



# Superior Tribunal de Justiça

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 15 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Instrução Normativa STJ/GP n. 10/2015, que disciplina a liberação de servidor para participar de reuniões sindicais.

**A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo STJ n. 10.594/2015,

### RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da [Instrução Normativa STJ/GP n. 10 de 24 de julho de 2015](#), passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º na forma a seguir:

“Art.3º .....

§ 1º Caso o número de horas impossibilite a compensação na forma do *caput* deste artigo, em razão do limite de duas horas diárias além da jornada normal, as horas remanescentes poderão ser compensadas em até 3 meses subsequentes ao da apuração, de forma ininterrupta, salvo na ocorrência de afastamentos legais.

§ 2º Não se aplica a esse afastamento o limite mensal de horas negativas previstas nas normas internas gerais que tratam de jornada de trabalho.”

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ